



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 675, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 (vinte) metros de frente para Rua Projetada; 20 (vinte) metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB; 15 (quinze) metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com residências do Conjunto Habitacional Major Augusto Bezerra e 15 (quinze) metros de comprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno do outorgante expropriante, no imóvel conhecido como “Vila Nova”, de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o imóvel que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º. – A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

Art. 3º. – Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 21 de Setembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB

www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 23 DE SETEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 675, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 20 (vinte) metros de frente para Rua Projetada; 20 (vinte) metros de fundos com terrenos da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB; 15 (quinze) metros de cumprimentos do lado direito que confronta-se com residências do Conjunto Habitacional Major Augusto Bezerra e 15 (quinze) metros de comprimento do lado esquerdo que confronta-se com o terreno do outorgante expropriante, no imóvel conhecido como "Vila Nova", de propriedade do Senhor ERINALDO LUCIANO DOS SANTOS, CPF Nº 725.851.884-34, registrada no livro de nº 2-S, fls. 005, R-05-2885, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa, sobre o qual que mede 2,0 hectares limitando-se: Norte, com as terras de Francisco Jackson Ferreira; Sul, com terras de Mario Cardoso de Moura; Leste, com Conjunto Residencial Major Augusto Bezerra e Oeste com terras de Paulo Soares Negromonte.

Art. 2º - A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para construção de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 21 de Setembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº. 677, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a área de terra medindo 1209,60 metros quadrados, no local conhecido como Sítio Farias, perímetro urbano desta cidade, localizado na margem esquerda da rodovia PB 105, que liga Bananeiras à Rua Nova, dentro dos seguintes limites: 28,74 metros de frente com a citada rodovia, 26 metros de fundos e 45,78 do lado esquerdo com a outorgante expropriante e 48,11 metros do lado direito com terreno da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB, de propriedade do PATRIMÔNIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ Nº 08.298.416/0004-92, registrada no livro de nº 3-Q, fls. 21, R nº 10361, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa.

Art. 2º - A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras, para complementação da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução deste decreto e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 21 de Setembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**